
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO 201800044003503**DE: 17/09/2018****INTERESSADO: CEPI – Centro de Ensino Em Período Integral Antônio Albino Ferreira****ASSUNTO: Recredenciamento**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 185/2019**1. Histórico**

O **Centro de Ensino em Período Integral Antônio Albino Ferreira**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.671.962/0001-72, localizado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Minaçu/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, em tempo integral.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 01;
- ✓ Requerimento fl. 02/03;
- ✓ Portaria de designação de servidores fls. 04/08;
- ✓ Certidão de imóvel fl. 09;
- ✓ Identificação, Leis de criação da unidade e justificativa de retirada do ensino médio fl. 10/12;
- ✓ Resolução nº 268/2015 fls. 13/14;
- ✓ Ata de provação do ppp fls. 15/16;
- ✓ PPP fls. 17/62;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar fls. 63/64;
- ✓ Regimento escolar fls. 65/122;
- ✓ Síntese curricular fls. 123/166;
- ✓ Matriz curricular fls. 167/168;
- ✓ Nominata dos professores e administrativo fls. 169/174;
- ✓ Certificados de escolaridades fls. 175/238;
- ✓ Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros fl. 239;
- ✓ Termo de notificação da Vigilância Sanitária fls. 240/242;
- ✓ Descrição do espaço físico, material e utensílios fls. 243/244;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO 201800044003503**DE: 17/09/2018****INTERESSADO: CEPI – Centro de Ensino Em Período Integral Antônio Albino Ferreira****ASSUNTO: Recredenciamento**

- ✓ Relação de alunos por sala fl. 245;
- ✓ Dados estatísticos fls. 246/247;
- ✓ IDEB fl. 248;
- ✓ Relatórios e Laudo Técnico da CRECE fls. 249/268.

2. Análise

O Colégio Estadual Antônio Albino Ferreira, obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio em período integral, por meio da Resolução CEE/CEB N. 268/2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018. Lembrando que a unidade encerrou a oferta do ensino médio em 2015.

A unidade funciona em prédio próprio, dispõe de 14 salas de aula, e nenhuma ultrapassa o número de alunos por sala.

Conta com laboratório de informática com 15 computadores conectados à Internet.

Há também espaço para todas as salas administrativas.

Os dados estatísticos estão anexos na folha 247.

O resultado do IDEB obtido em 2017 foi de 6.4.

O estudo da história e cultura indígena afro-brasileira apresenta na síntese curricular fl. 150.

Conta também com uma sala de leitura, que dispõe de um acervo de 7.000 títulos diversos, distribuídos em prateleiras.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO 201800044003503**DE: 17/09/2018****INTERESSADO: CEPI – Centro de Ensino Em Período Integral Antônio Albino Ferreira****ASSUNTO: Recredenciamento**

Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. As atividades físicas e esportivas são realizadas na quadra de esportes descoberta, e há também um pátio sem cobertura.
2. 13 dos 35 professores são licenciados, mas ministram também disciplinas diferentes de sua licenciatura, 01 está em fase de curso na respectiva área e 01 não possui formação em docência.
3. Em relação aos alvarás, só contam com relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros, e termo de Notificação da Vigilância Sanitária.
4. **Observações:** No Art. 92, § II, do regimento escolar, é declarado que em qualquer época do ano letivo se dará ao aluno a aplicação da transferência compulsória.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro de Ensino em Período Integral Antônio Albino Ferreira**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.671.962/0001-72, localizado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Minaçu/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO 201800044003503

DE: 17/09/2018

INTERESSADO: CEPI – Centro de Ensino Em Período Integral Antônio Albino Ferreira

ASSUNTO: Recredenciamento

- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano em tempo integral, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”
 - ✓ **Adequar o espaço físico escolar**, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 144 (...)
(...)
b) *Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.*”
- **Determinar aos gestores escolares** que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO 201800044003503

DE: 17/09/2018

INTERESSADO: CEPI – Centro de Ensino Em Período Integral Antônio Albino Ferreira
ASSUNTO: Recredenciamento

Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás,
elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de
Educação, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora, "ad hoc"

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>185/2019</u>
GOIÂNIA	<u>12</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	